

1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.5. Conceder licença especial e licenças sem vencimento de curta ou longa duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia da licença especial;

1.6. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento e autorizar a rescisão dos mesmos;

1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.9. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

1.10. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

1.11. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.13. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à província de Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo e autorizar a sua antecipação nos termos legais;

1.14. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.15. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.16. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.17. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

1.18. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento das despesas com o transporte, incluindo bagagem técnica e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

1.20. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.21. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 (duas mil e quinhentas) patacas.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Março de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Alberto de Almada Guerra*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 18/SAEAP/90

No uso das competências que me foram conferidas pela Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, e no uso do poder conferido no n.º 1 do artigo 4.º desta portaria, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, licenciado Ernesto Carlos Basto da Silva, a competência para outorgar, em nome do Instituto, o contrato de cessão da posição contratual e de arrendamento das fracções E — 1407 e E — 1408 do 14.º piso do edifício «Si Toi», sito na Rua da Praia Grande, em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 20 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 30 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Março de 1990, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do corrente ano:

Vong Há Hong, aliás Teresa Wong, escriturária-decilografa, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeada, definitivamente, no cargo que desempenha, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1990, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do Estatuto dos Trabalhadores da Admi-